



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária: Gabinete de Magistrado da 2ª Turma Recursal

Magistrado: Robson Ribeiro Aleixo

Período de Correição Eletrônica: 02 a 05 de Setembro de 2024

Data da Visita Técnica: 11 de Setembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante à 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional do Gabinete em esboço, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, alterada, em parte, pela Portaria n.º 21, de 02 de Julho de 2024, designando-se os dias 02 a 05 de Setembro de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal – Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de Gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no Gabinete do Magistrado.

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade, busca-se identificar paralisações.

No tocante ao critério administrativo para fins de avaliação, levou-se em consideração 100 dias de conclusão, 10 dias de vista e 05 dias úteis para período de disponibilização em Julgamento Virtual.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste íterim, no que pertine às paralisações:

- a) Depreende-se a inexistência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no Gabinete - FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS];*

- b) Por outro lado, infere-se que no âmbito do Fluxo - Presidência constam 07 (sete) processos paralisados na Fila de Trabalho "Ag. Análise [Dig]" há mais de 100 (cem) dias no Gabinete, razão pela qual, recomenda-se providências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c) Ademais, dessume-se 01 (um) processo com vista há mais de 10 (dez) dias;*
- d) Por fim, denota-se a inexistência de processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (cinco) úteis.*

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) Ao Gabinete do Magistrado para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

*b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados**;*

*c) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

d) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;

f) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

g) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

h) Observância no tocante ao alinhamento das situações e respectivas movimentações processuais.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª TURMA RECURSAL

Gabinete do Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ACRE

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

Portarias nº:	01/2024 e 21/2024
Período designado para Correição:	02/09 a 05/09/2024
Autos SEI:	0007294-65.2024.8.01.0000

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Turma Recursal - Gabinete do Magistrado Robson Ribeiro Aleixo, extraído do SAJ/SG5, no dia 04 de setembro de 2024, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 05 (cinco) processos que não excedem o prazo de 100 dias.

05 (cinco) Processos que não excedem a 100 dias:		
Processo	Classe	Entrada
0005401-57.2023.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	29/08/2024 10:17:25
0700372-48.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	20/08/2024 08:24:41
0700754-41.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/08/2024 11:10:45
0701322-91.2023.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	03/09/2024 13:46:09
0703273-23.2023.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	29/08/2024 07:45:38



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Conclusos ao Relator [Dig]

Constam 04 (quatro) processos que não excedem o prazo de 100 dias.

04 (quatro) Processos que não excedem a 100 dias:		
Processo	Classe	Entrada
0004056-56.2023.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/08/2024 08:32:04
0703389-39.2023.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	15/08/2024 08:32:04
0700033-89.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/08/2024 08:32:04
0000369-19.2024.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	02/09/2024 09:25:37

1.3. Processo com Vista [Dig]

Foi identificado 01 (um) processo, o qual excede o prazo de 10 dias.

Processo	Classe	Entrada
0701520-31.2023.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	14/06/2024 09:46:44

1.4. Processos em Julgamento Virtual

Consta 08 (oito) processos em Julgamento Virtual, dos quais não excedem o prazo de 05 dias.

2. FLUXO DIGITAL - PRESIDÊNCIA [TURMAS]

2.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 07 (sete) processos, no Fluxo Digital - Presidência, os quais excedem o prazo de 100 dias.

07 (sete) Processos que excedem a 100 dias:		
Processo	Classe	Entrada
0701787-81.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	29/02/2024 13:07:34
0701653-54.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:28
0703337-77.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:46
0703286-66.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:49
0703300-50.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:51



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0703401-87.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:53
0701668-23.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	18/03/2024 09:42:55

- **Recomendação:** Dos feitos acima delineados, infere-se que no âmbito do *Fluxo - Presidência* constam 07 (sete) processos atribuídos ao Magistrado, os quais excedem o prazo de 100 (cem) dias, razão pela qual, recomenda-se providências.

3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O Gerencial de Gabinete do Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, apontou, no dia 04 de setembro de 2024, a existência de 112 (cento e doze) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*” e 16 (dezesesseis) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*”.

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO:

Período: 19 de Outubro a 31 de Dezembro de 2023

01 de Janeiro a 04 de Setembro de 2024

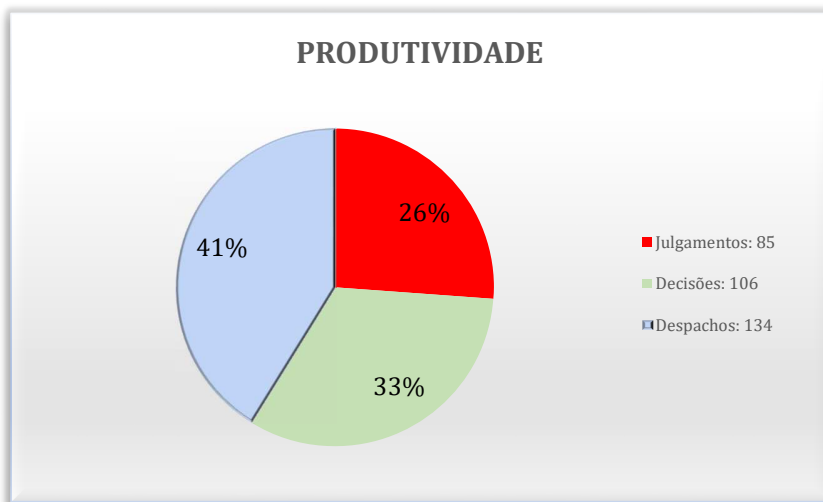
Prefacialmente, acrescenta-se que o Magistrado Robson Ribeiro Aleixo, passou a compor a 2ª Turma Recursal no dia 19 de Outubro de 2023.

Neste contexto, durante o período em que ocorreu a Correição Virtual por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

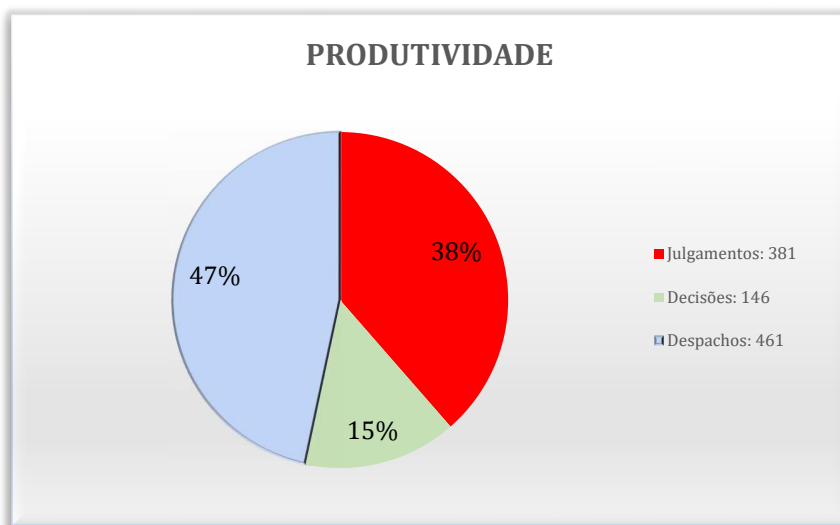


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *19 de Outubro a 31 de Dezembro de 2023:*



● *01 de Janeiro a 04 de Setembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Julgamentos, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Outrossim, que se mantenha o constante gerenciamento dos fluxos, de maneira a obstar incidência de processos paralisados.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça